



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2 DE MAIO DE 2002

O Conselho de Administração do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação adotada na 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, resolve:

I – Criar as seguintes Unidades de Infra-Estrutura Terrestre – UNIT, com sede e jurisdição indicadas a seguir:

Unidade de Infra-Estrutura Terrestre- UNIT	Sede	Jurisdição sobre os Estados de
1ª UNIT	Manaus	Amazonas e Roraima
2ª UNIT	Belém	Pará e Amapá
3ª UNIT	Fortaleza	Ceará
4ª UNIT	Recife	Pernambuco
5ª UNIT	Salvador	Bahia
6ª UNIT	Belo Horizonte	Minas Gerais
7ª UNIT	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
8ª UNIT	São Paulo	São Paulo
9ª UNIT	Curitiba	Paraná
10ª UNIT	Porto Alegre	Rio de Grande do Sul
11ª UNIT	Cuiabá	Mato Grosso
12ª UNIT	Goiânia	Goiás e Distrito Federal
13ª UNIT	João Pessoa	Paraíba
14ª UNIT	Natal	Rio Grande do Norte
15ª UNIT	São Luiz	Maranhão
16ª UNIT	Florianópolis	Santa Catarina
17ª UNIT	Vitória	Espírito Santo
18ª UNIT	Teresina	Piauí

17

(Continuação da Resolução nº 2, de 2 de maio de 2002)

19ª UNIT	Campo Grande	Mato Grosso do Sul
20ª UNIT	Maceió	Alagoas
21ª UNIT	Aracaju	Sergipe
22ª UNIT	Porto Velho	Rondônia e Acre
23ª UNIT	Palmas	Tocantins

II – A organização, a subordinação e a lotação de pessoal em cada uma das UNIT, bem como as atribuições de seus dirigentes, será objeto de ato específico.

III – Esta Resolução entra em vigor nesta data.



PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho de Administração do DNIT

PUBLICAÇÕES

D.O.U de ___/___/___

Seção I Pag. _____

Funcionário Responsável



3) As infrações de que trata o número 2 que, a critério da ANTAQ, não sejam punidas com a pena de cassação, serão punidas com penalidades pecuniárias, na forma do regulamento.

VIII - No Prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Termo, a Autorizada completará a documentação exigida na Portaria MT 06/98, com os documentos cuja entrega ficou pendente.

IX - A Autorizada atualizará, anualmente, a documentação e as informações exigidas para outorga de autorização, de acordo com a regulamentação vigente.

X - O presente Termo de Autorização substitui, no que se refere à Autorizada, as Portarias STA/DMM nºs 31 e 32/2000, e entra em vigor na data de sua publicação importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições estabelecidas neste Termo.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA
(Of. El. nº 25/2002)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 7 DE MAIO DE 2002 (*)

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria nº 008/2002 de 07 de maio de 2002, resolve:

1. Alterar na Norma complementar nº 18/2001 aprovada pela Portaria do Ministério dos Transportes nº 417, de 13 de novembro de 2001, a denominação do "Certificado de Registro Cadastral" para "Certificado de Outorga de Fretamento - COF, - Modalidade Autorização -".

2. Substituir o Anexo I da referida Norma pelo modelo em anexo a esta Resolução.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE MAIO DE 2002

O Conselho de Administração do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação adotada na 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, resolve:

I - Aprovar o Regimento Interno do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, que com esta baixa.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2 DE MAIO DE 2002

O Conselho de Administração do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação adotada na 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, resolve:

I - Criar as seguintes Unidades de Infra-Estrutura Terrestre - UNIT, com sede e jurisdição indicadas a seguir:

Unidade de Infra-Estrutura Terrestre-UNIT	Sede	Jurisdição sobre os Estados de
1ª UNIT	Manaus	Amazonas e Roraima
2ª UNIT	Belém	Pará e Amapá
3ª UNIT	Fortaleza	Ceará
4ª UNIT	Recife	Pernambuco
5ª UNIT	Salvador	Bahia
6ª UNIT	Belo Horizonte	Minas Gerais
7ª UNIT	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
8ª UNIT	São Paulo	São Paulo
9ª UNIT	Curitiba	Paraná
10ª UNIT	Porto Alegre	Rio de Grande do Sul
11ª UNIT	Cuiabá	Mato Grosso
12ª UNIT	Goiânia	Goiás e Distrito Federal
13ª UNIT	João Pessoa	Paraíba
14ª UNIT	Natal	Rio Grande do Norte
15ª UNIT	São Luiz	Maranhão
16ª UNIT	Florianópolis	Santa Catarina
17ª UNIT	Vitória	Espírito Santo
18ª UNIT	Teressina	Piauí
19ª UNIT	Campo Grande	Mato Grosso do Sul
20ª UNIT	Maceió	Alagoas
21ª UNIT	Araçuaçu	Sergipe
22ª UNIT	Porto Velho	Rondonia e Acre
23ª UNIT	Palmas	Tocantins

II - A organização, a subordinação e a lotação de pessoal em cada uma das UNIT, bem como as atribuições de seus dirigentes, sera objeto de ato específico.

III - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 164/2002)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE MAIO DE 2002

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, através do Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO o conteúdo dos autos de representação formalizada nesta Procuradoria a partir de denúncia anônima protocolada nessa Regional sob o n. 1065/02 (fls. 03), notificando as seguintes irregularidades no seio da representada: prestação de serviços sem vínculo empregatício, vale dizer, sem carteira assinada; ausência de pagamento de vale-transporte; ausência de pagamento de auxílio alimentação; ausência de descanso semanal remunerado; ausência de pagamento de salário fixo; e inobservância de direitos básicos trabalhistas, tais como férias, licença legais etc;

CONSIDERANDO que os fatos trazidos ao Ministério Público merecem ser investigados, já que as irregularidades denunciadas extrapolam os interesses meramente individuais dos trabalhadores, alcançando dimensão coletiva, já que, se comprovados, importam em ofensa aos direitos sociais previstos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação não consolidada, mais especificamente nos arts. 29, 41, caput e 129 da CLT, art. 1º da Lei 7.418/87; e art. 1º da Lei 605/49;

ANEXO I

CERTIFICADO DE OUTORGA DE FRETAMENTO - COF - Modalidade Autorização -

Nº _____ VALIDADE: ___ / ___ / 200__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:			
EMPRESA:		CGC/CNPJ:	
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL:	FAX:	E-mail:	
MODALIDADE:	() CONTÍNUO	CATEGORIA:	() INTERESTADUAL
	() EVENTUAL OU TURÍSTICO		() INTERNACIONAL
REPRESENTANTES LEGAIS			
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS HABILITADOS			
Brasília-DF, de _____ de 200__			

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O.U. nº 90, de 13.5.2002, Seção 1, pag. 69. (Of. El. nº 253/2002)

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

C.G.C 14.372.148/0001-61

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2002 (*)

	R\$ MIL		R\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	16.699	PASSIVO CIRCULANTE	13.820
Caixa e Bancos	129	Fornec. de Mat., Servs. e Obras	791
Aplicações Financeiras	11.868	Obrig. Fiscais e Trabalhistas	10.275
Clientes	1.681	Provisões	1.369
Almoxarifado	585	Dep. em Garantia Tx. Portuária	121
Tributos e Contrib. a Compensar	446	Convênios	43
Despesas Diferidas	392	ATP - Lei 7.700/88	-
Outros Valores a Receber	1.598	Outras Exigibilidades	1.213
		Salários e Honorários a Pagar	8
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.990	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.843
LR. a Compensar-Lei 8.200/91	3.369	Renda Diferido-Lei 8.200/91	4.021
Devedores p/ Depósitos	2.527	Prov. p/Índeniz. Trabalhistas	5.000
Outros Valores	94	Tributos e Contribuições	3.534
		Crédito de Terceiros	2.288
PERMANENTE	180.355	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.381
Investimentos	32	Capital Social	177.967
Imobilizado	174.322	Reserva de Capital	-
Diferido	6.001	Reserva p/Aumento de Capital	1.341
		Prej. Acumul. Exerc. Anteriores	(5.405)
		Ajustes de Exerc. Anteriores	429
		Resultado do Exercício	49
TOTAL DO ATIVO	203.044	TOTAL DO PASSIVO	203.044
AFRÍSIO DE S. VIEIRA LIMA Diretor-Presidente	JOEL LOPES FERNANDES Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	LUIZ FERNANDO P. METTIG Contador CRC-Ba 10.756	

(*) Republicado por ter saído com erro de formatação no D.O.U. de 30-4-2002, Seção 1, pag. 131.